



**EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO
E GÁS NATURAL S. A. - PRÉ-SAL PETRÓLEO S. A. - PPSA
NIRE: 53 5 0000531-5 - CNPJ: 18.738.727/0001-36**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA
EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. -
PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. - PPSA, Sociedade Anônima de Capital Fechado,
REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2021**

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às onze horas, por videoconferência, devido à situação de emergência decorrente do Coronavírus, declarada pela Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, conforme Portaria PGFN nº 7.957, de 19 de março de 2020, com a presença do diretor-presidente em exercício, **SAMIR PASSOS AWAD**, designado para substituir o presidente do Conselho de Administração, por meio da Portaria nº 03/2021 da PPSA, de 21 de janeiro de 2021, da representante do acionista único, a União, a procuradora da Fazenda Nacional, **LIANA DO RÊGO MOTTA VELOSO**, formalmente designada por meio da Portaria nº 17 da Subprocuradora-Geral da Fazenda Nacional, de 26 de junho de 2019, do presidente do Conselho Fiscal, **ALEXANDRE VIDIGAL DE OLIVEIRA**, do consultor jurídico da empresa, **OLAVO BENTES DAVID**, e da assessora da Presidência, **MARIA LUIZA PAIVA PEREIRA SOARES**, designada secretária, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária (AGE) de Acionistas da EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. - PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA. Após a leitura da ordem do dia, foi apreciada a pauta da AGE que compreende a alteração do Estatuto Social da PPSA.

A representante da União votou pela alteração do Estatuto Social, conforme quadro em anexo. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e foi lavrada esta Ata que, após lida e achada conforme, é assinada pelo presidente da Assembleia, pela representante da União e pela secretária, para os fins determinados em lei.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2021.

SAMIR PASSOS AWAD
Presidente da Assembleia Geral
Extraordinária

LIANA DO RÊGO MOTTA VELOSO
Representante da União

MARIA LUIZA PAIVA PEREIRA SOARES
Secretária

ANEXO

Redação Atual	Redação a Ser Aprovada
<p>Art. 31. Os membros estatutários serão exonerados mediante renúncia voluntária ou destituição ad nutum.</p> <p>Parágrafo Único. No caso dos Diretores, a declaração anual de bens e rendas também deve ser apresentada à Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR</p>	<p>Art. 31. Os membros estatutários serão exonerados mediante renúncia voluntária ou destituição ad nutum.</p> <p>§ 1º Antes de deixar o cargo, cada membro estatutário deverá apresentar à PPSA, que zelar pelo sigilo legal, Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil - RFB ou autorização de acesso às informações nela contidas.</p> <p>§2º No caso dos Diretores, a declaração anual de bens e rendas também deve ser apresentada à Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR.</p>
<p>Art. 39. Os membros da Diretoria Executiva ficam impedidos do exercício de atividades que configurem conflito de interesse, observados a forma e o prazo estabelecidos na legislação pertinente.</p> <p>§1º. Após o exercício da gestão, o ex-membro da Diretoria Executiva que estiver em situação de impedimento deverá receber remuneração compensatória equivalente apenas ao honorário mensal da função que ocupava, observados os §§ 2º e 3º deste artigo.</p> <p>§2º. Não terá direito à remuneração compensatória o ex-membro da Diretoria Executiva que retornar, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função que ocupava na administração pública ou privada anteriormente à sua investidura, desde que não caracterize conflito de interesses.</p>	<p>Art. 39. Os membros da Diretoria Executiva ficam impedidos do exercício de atividades que configurem conflito de interesse, observados a forma e o prazo estabelecidos na legislação pertinente.</p> <p>§1º. Após o exercício da gestão, o ex-membro da Diretoria Executiva que estiver em situação de impedimento deverá receber remuneração compensatória equivalente apenas ao honorário mensal da função que ocupava, observados os §§ 2º e 3º deste artigo.</p> <p>§2º. Não terá direito à remuneração compensatória o ex-membro da Diretoria Executiva que retornar, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função que ocupava na administração pública ou privada.</p>

<p>§3º.A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.</p> <p>§4º.Aplica-se o disposto neste artigo ao ex-membro da Diretoria Executiva exonerado a pedido, se cumprido, pelo menos, 6 (seis) meses do seu prazo de gestão.</p>	<p>§3º.A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.</p>
<p>Art. 41. O Conselho de Administração é composto por 7 (sete) membros, a saber:</p> <p>I- 1 (um) conselheiro indicado pelo Ministério de Minas e Energia, que o presidirá;</p> <p>II- 2 (dois) conselheiros indicados pelo Ministério da Economia;</p> <p>III- 1 (um) conselheiro indicado pela Casa Civil da Presidência da República;</p> <p>IV - o Diretor-Presidente da PPSA; e</p> <p>V - 2 (dois) conselheiros independentes indicados pelo Ministério de Minas e Energia.</p> <p>(...)</p>	<p>Art. 41. O Conselho de Administração é composto por 7 (sete) membros, a saber:</p> <p>I- 3 (três) conselheiros indicados pelo Ministério de Minas e Energia, sendo que 1 (um) deles presidirá o colegiado e 2 (dois) serão membros independentes;</p> <p>II- 2 (dois) conselheiros indicados pelo Ministério da Economia;</p> <p>III- 1 (um) conselheiro indicado pela Casa Civil da Presidência da República;</p> <p>IV - o Diretor-Presidente da PPSA.</p> <p>(...)</p>
<p>Art. 46. Compete ao Conselho de Administração:</p> <p>(...)</p> <p>III- eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva da Companhia, fixando-lhes as atribuições;</p> <p>(...)</p>	<p>Art. 46. Compete ao Conselho de Administração:</p> <p>(...)</p> <p>III- eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva da Companhia, inclusive o Diretor-Presidente, fixando-lhes as atribuições;</p> <p>(...)</p>

<p>Art. 97.À área de Gerenciamento de Riscos compete:</p> <p>I- propor políticas de gerenciamento de riscos para a PPSA, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional da empresa;</p> <p>II- coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a Companhia;</p> <p>III- coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia do gerenciamento de riscos;</p> <p>IV- coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a Companhia;</p> <p>V - estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização;</p> <p>VI - elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria;</p> <p>VII- disseminar a importância do gerenciamento de riscos, bem como a responsabilidade de cada área da Companhia nestes aspectos;</p> <p>VIII- executar outras atividades correlatas definidas pelo diretor ao qual se vincula</p>	<p>Art. 97.À área de Gerenciamento de Riscos compete:</p> <p>I- propor políticas de gerenciamento de riscos para a PPSA, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional da empresa;</p> <p>II- coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a Companhia;</p> <p>III- coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia do gerenciamento de riscos;</p> <p>IV - estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização;</p> <p>V - elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria;</p> <p>VI- disseminar a importância do gerenciamento de riscos, bem como a responsabilidade de cada área da Companhia nestes aspectos;</p> <p>VII- executar outras atividades correlatas definidas pelo diretor ao qual se vincula.</p>
---	---